



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 005/2023**

**EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA  
REALIZAÇÃO DA 34ª FESTA POMERANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

**TENDA 03**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAN antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da 34ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 14 de Abril a 07 de Maio de 2023, em Santa Maria de Jetibá/ES;

**1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação da TENDA 03, com espaço de 50X20mt, para comercialização de Alimentação tipo Prato feito e Marmitas, porções, café colonial, bebidas em copo e lata, durante a realização do citado evento;

**2- DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de espaço 50X20mt público para realização da 34ª Festa Pomerana, que acontecerá no período de 04 a 07 de maio de 2023 período no qual ficará disponível o espaço, no Centro de Santa Maria de Jetibá, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01;

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas (CNPJ) domiciliadas (com comprovante de residência) no município de Santa Maria de Jetibá/ES, por no mínimo 06 (seis) meses, não havendo interessados, serão aceitas inscrições de pessoas físicas (CPF), **PRIORITARIAMENTE** do município e, não havendo interessados, posteriormente de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3.4 - **Só poderá participar de apenas 01 (UM) edital da 34ª Festa Pomerana sendo, CNPJ ou CPF, conforme 3.1.**

**4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital (**03 de Abril**), se inscrever por meio de Protocolo em envelope lacrado com o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 5 deste;

**NÃO SERÃO ACEITOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS POSTERIOR A DATA DO PROTOCOLO;**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2- A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes;

4.3- Os espaços serão cedidos prioritariamente para requerentes com pessoa jurídica (CNPJ) do município, não havendo interessados, serão cedidos à requerentes com pessoa física (CPF) do município e, não havendo interessados ou não preenchendo as vagas, serão cedidos a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento; **sendo que a documentação deverá ser anexada junto ao protocolo;**

4.4- Em caso de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes;

Os envelopes serão abertos no dia **12 de abril** para conferência da documentação exigida no item 05 do Edital, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá.

4.5. - Caso tenha mais de 01 (uma) inscrição para um mesmo espaço, será realizado sorteio do mesmo, aos interessados em participar, a abertura acontecerá nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo às 09h da manhã.

## 5- DA INSCRIÇÃO

5.1- O interessado contemplado deverá pagar o DAM, que deverá ser retirada no setor de tributação da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, até o dia **26 de abril de 2023** cujo comprovante deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá;

5.2 - Todos os interessados deverão incluir no envelope os seguintes documentos, no **ato da inscrição**:

I - Comprovante de que possui sede no município de Santa Maria de Jetibá (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação e CNPJ) no período mínimo de 06 (seis) meses;

II - Certidão negativa de débitos municipais somente para domiciliados neste município;

III - Certidão de antecedentes criminais e Certidão Negativa de Falência e Concordata;

IV - Certidões negativas de débitos estadual e federal (CNPJ);

V - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular, em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo (mínimo 01);

VI - Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

VII - Declaração que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### § - PARÁGRAFO ÚNICO -

**A não apresentação de qualquer documento deste, acarretará na desclassificação do interessado.**

## 6- DA SELEÇÃO

6.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

**I – Análise do histórico de participação nos eventos realizados pela municipalidade;**

**II – Obediência e respeito às normas e legislação vigente;**

**III – Não ter sido mencionado (a) em relatórios de fiscalização, realizado durante os eventos da municipalidade e não apresentar inconformidade no mesmo;**

**IV – Análise, da documentação solicitada no Item 5.2.**

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

7.2- É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro;

7.3- É proibida a sub-locação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido aos vencedores. Sendo que nos dias do evento haverá lista de presença para os titulares das barracas, sob pena de multa no dobro do valor contratado.

7.4 - É proibido empregar menores de 18 anos para trabalharem nos espaços cedido pela PMSMJ.

7.5 - Fica proibida o uso de **CAIXAS DE SOM** nos espaços cedidos;

7.6 - Os interessados na concessão ao uso de barracas não poderão *participar do sorteio através de procurações, devendo o representante legal de cada pessoa jurídica interessada participar no dia do sorteio.*

7.7 - Os preços para comercialização de bebidas, como cerveja em lata, refrigerante em lata, água mineral e sucos em lata, serão tabeladas, sendo que o interessado pela barraca, **NÃO PODERÁ FAZER PROMOÇÕES.**

7.8 - Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento dos itens sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pela Administração Pública;

7.9 - Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até no máximo 16h em cada dia de evento, exceto no domingo dia 07/05/23, quando o abastecimento terá que ser até no máximo às 11h, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

**7.10 - A pedido a Polícia Militar, após o encerramento do último show, as barracas terão 01 (uma) hora para encerrar as atividades.**

## 8- DAS PENALIDADES

8.1 – Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

8.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

8.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

8.4 - Em caso de descumprimento dos itens elencados no dispositivo 7, sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pela Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9- DO RESULTADO**

9.1- O resultado do Edital será publicado dia **20 de Abril** no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES a relação de interessados contemplados, que deverão pagar o valor pelo espaço até o dia **20 de Abril** e entregar cópia do comprovante na Secretaria de Cultura e Turismo, sob pena de exclusão da seleção;

**10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

10.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

10.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de março de 2023.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo Interino  
Decreto 1034/2022



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**BARRACÃO  
CULTURAL**

Nº	Valor	Gêneros Alimentícios
<b>01</b>	R\$ 20.000,00 (50 X 20M)	RESTAURANTE COM PF E MARMITEX, PORÇÕES, CAFÉ COLONIAL, AGROINDÚSTRIA E ILHA DE BEBIDAS, APENAS EM COPO OU LATA.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 005/2023.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

NOME DA EMPRESA

(CNPJ)

(REPRESENTANTE LEGAL)

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal